



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.543/2019

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$558.406,37 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 558.406,37 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.01.10.301.0004.2.0049-148 - 3.3.90.36.00 Programa Saúde da Família PSF -----
-----R\$536.647,38

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$536.647,38

Sub-Unidade 02 - Vigilância em Saúde

2.05.02.10.305.0004.2.0057-150 - 3.3.90.36.00 Desenv. Das ações da Epidemiologia-----
-----R\$21.758,99

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$21.758,99

Total da Unidade 05 -----R\$558.406,37

Total da Instituição 02 -----R\$558.406,37

Total Geral Acrescido -----R\$558.406,37

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.01.10.301.0004.2.0049-148 - 3.1.90.04.00 Programa Saúde da Família PSF -----

-----R\$536.647,38

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$536.647,38

Sub-Unidade 02 - Vigilância em Saúde

2.05.02.10.305.0004.2.0057-150 - 3.1.90.04.00 Desenv. Das ações da Epidemiologia-----

-----R\$21.758,99

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$21.758,99

Total da Unidade 05 -----R\$558.406,37

Total da Instituição 02 -----R\$558.406,37

Total Geral Acrescido -----R\$558.406,37

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 28 de agosto de 2019.

Sérgio Martins

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

28/08 / 2019

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL